



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5004-R, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do Inciso II do Art. 10 do Decreto nº 3.279-R, de 12 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que cria a Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO para os agentes de segurança pública do Estado do Espírito Santo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo nº 2021-GPOM1.

#### DECRETA:

Art. 1º O Inciso II do Art. 10 do Decreto nº 3.279-R, de 12 de abril de 2013, passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 10. (...):

(...)

II - Polícia Civil: 1.644.365 VRTE's;

(...) (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 744670**

#### DECRETO Nº 5005-R, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no E-DOCS nº 2021-93M49, nº 2021-JQKFD e nº 2021-RQ16W;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes no anexo único que integra este decreto.

**Art. 2º** Fica transferido da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT para a Secretaria da Casa Civil - SCV, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, com seu respectivo ocupante, **Sandra Medeiros Freitas Guzzo**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de novembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o Art. 1º

Cargos Comissionados e Funções gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SECULT	Secretária Senior	QC-04	01	901,94	901,94
SECULT	F u n ç ã o Gratificada FG-02	FG-02	02	97,99	195,98
SECULT	F u n ç ã o Gratificada Técnica I	FGT-I	02	472,44	944,88
SEDU	G e s t o r Pedagógico FGPP 02	FGPP 02.2	14	1.415,13	19.811,82
SEDU	G e s t o r Educacional FGGE 03	FGGE 03.2	09	1.061,36	9.552,24
SEDU	F u n ç ã o Gratificada de Assessoria FGA-II	FGA-II	22	1.304,10	28.690,20
SECTIDES	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.943,58	5.943,58
SECTIDES	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEG	F u n ç ã o Gratificada FG-01	FG-1	01	116,76	116,76
Total Geral			53	-	69.129,20

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SECULT	Secretário Executivo	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEDU	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.943,58	5.943,58
SEDU	Função Gratificada de Assessoria FGA-I	FGA-I	22	1.847,48	40.644,56
SEDU	Função Gratificada Técnica	FGT	02	742,94	1.485,88
SEDU	Função Gratificada FG-4	FG-4	01	70,87	70,87
SECTIDES	Assessor Especial Nível I	QCE-04	02	4.457,67	8.915,34
SESA	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SETADES	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEJUS	Assessor Jurídico do Sistema Penal	QC-01	02	1.984,64	3.969,28
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	02	83,43	166,86
Total Geral			35	-	69.124,61

**\*Economia gerada: R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)**

**Protocolo 744671**

## DECRETO Nº 5006-R, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sem elevação da despesa fixada.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2021-6GGPQ;

### DECRETA:

**Art. 1º** A Unidade de Coordenação de Projetos - UCP fica transformada em Gerência Estratégica de Projetos - GEPRO, em nível de execução programática, subordinada hierarquicamente ao Secretário de Estado da Fazenda.

**Art. 2º** O Núcleo de Educação Fiscal - NEF fica transformado em Subgerência de Educação Fiscal - SUEFI, subordinada hierarquicamente à Gerência de Arrecadação e Cadastro - GEARC, da Subsecretaria de Estado da Receita - SUBSER.

**Art. 3º** Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em nível de execução programática:

**I.** a Subgerência de Regimes Especiais - SUREP, subordinada hierarquicamente à Gerência Tributária - GETRI, da Subsecretaria de Estado da Receita - SUBSER;

**II.** a Subgerência de Projetos - SUPRO, subordinada hierarquicamente à Gerência Estratégica de Projetos - GEPRO.

**Art. 4º** O Núcleo de Estudos e Pesquisas - NEP passa a ser subordinado hierarquicamente à Gerência Fiscal - GEFIS.

**Art. 5º** Compete à Gerência Estratégica de Projetos - GEPRO, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação: